

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 4010 , DE 21 de Junho de  
2006  
( Do Sr. Deputado Federal Vilmar Rocha )**

**Solicita informações ao Sr. Ministro da  
Integração Nacional sobre  
aplicação dos recursos da União  
destinados a irrigação, conforme  
artigo 42 do Ato das Disposições  
Constitucionais Transitórias**

Senhor Presidente:

Com fundamento no art.50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º , e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Integração Nacional o seguinte pedido de informações:

A Emenda Constitucional N° 43, de 2004, alterou o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, prorrogando, por 10 anos, a aplicação dos percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, da seguinte forma:

*Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:I- vinte por cento na Região Centro-Oeste; II- cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-árido.*

Do exame rotineiro da Planilha disponibilizada no site da Secretaria do Tesouro Nacional, constata-se que a União não vem cumprindo com sua obrigação Constitucional, no que tange ao percentual de 20% ao Centro-Oeste, conforme determina o artigo 42 da Carta Magna. Como referida planilha não foi suficientemente detalhada, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

a)análise pormenorizada e comparativa entre o total de recursos aplicados pela União na irrigação, e o percentual efetivamente aplicado na região Centro-Oeste ( por estado ), conforme determina art. 42 do ADCT.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

**Deputado VILMAR ROCHA**

1D06948B46